



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 027/2023
Processo Administrativo nº 200/2023

CONTRATO PMT nº 01.242/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA.

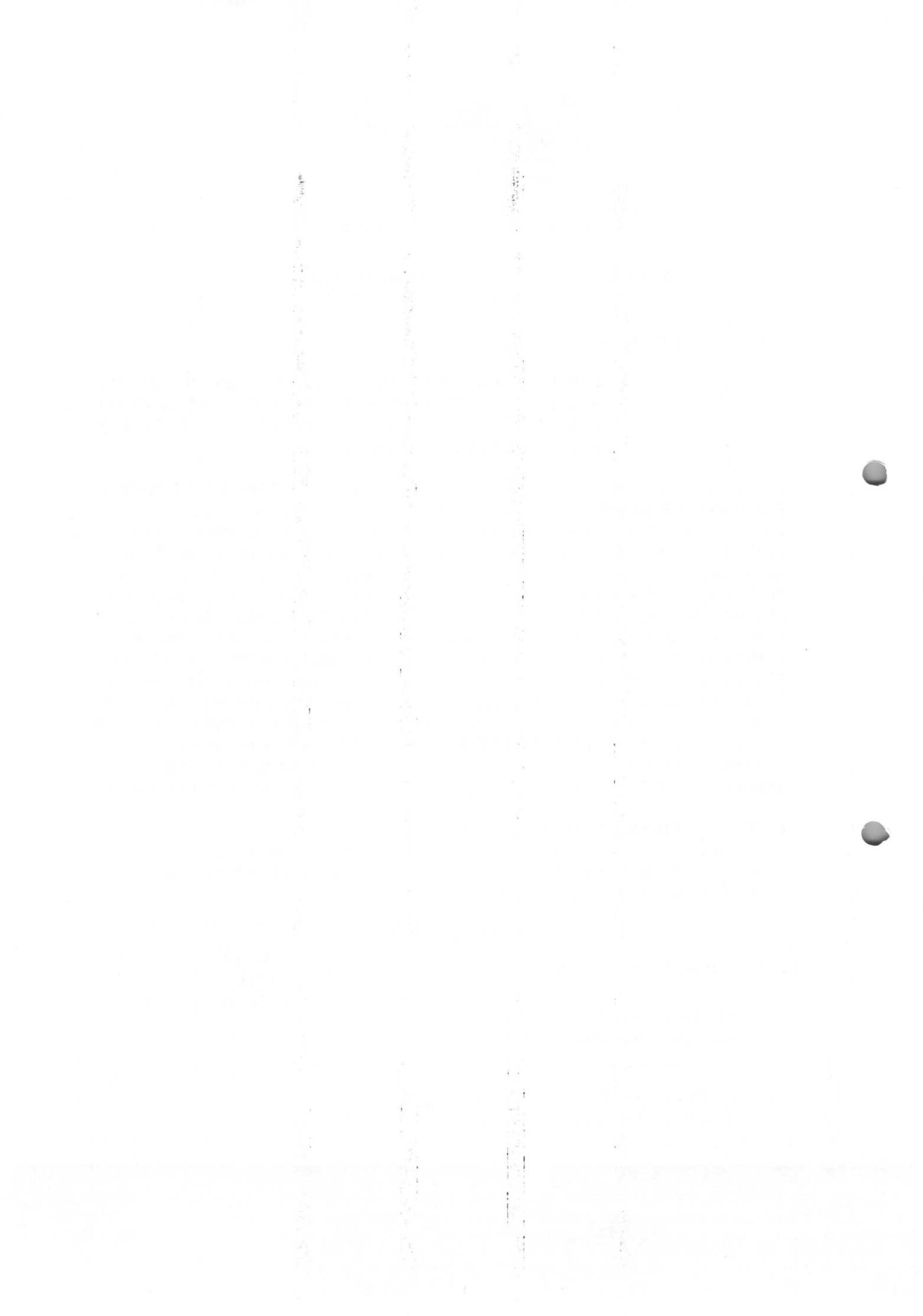
Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU DE SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.265.614-91 e RG nº 108.9924 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Teodoro Nunes da Costa nº 11, Bancários, Teixeira - PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA, CNPJ: 11.991.148/0001-51 com endereço na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2800, anexo 01, Tambor, Campina Grande - PB, neste ato representado por MAX AZEVEDO AGRA, CPF nº 021.437.434-32 e RG nº 1.799.093 SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 027/2023, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de recapagem de pneus destinada a frota de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino e da frota de máquinas pesadas do município, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem de PNEU 1.000 x 20 (Direcional/Borrachudo). A frio.	Und	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
2	Recapagem de PNEU 900 x 20 (Direcional/Borrachudo). A frio.	Und	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00

WENCESLAU DE SOUZA MARQUES
CPF: 424.265.614-91
RG: 108.9924 SSP/PB
Endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 06, Centro - Teixeira - Paraíba
Telefone: (83) 99921-1316
E-mail: wenceslau@teixeira.pb.gov.br





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

3	Recapagem de PNEU 275/80r22.5. (Direcional/Borrachudo). A frio.	Und	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	Recapagem de PNEU 1.400 x 24 – A quente	Und	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
5	Recapagem de PNEU 17.5/25. A quente	Und	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
6	Recapagem de PNEU 12.4/24. A quente	Und	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
7	Recapagem de PNEU 18.4-30. A quente	Und	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ 40.120,00 (Quarenta mil, cento e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES:42426561491





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

a) Entregar os produtos objeto deste Termo de referência em até (02) dois dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Teixeira, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b). Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de (4) quatro horas.

c). Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

d) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM de Teixeira-PB.

e). A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

f). O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

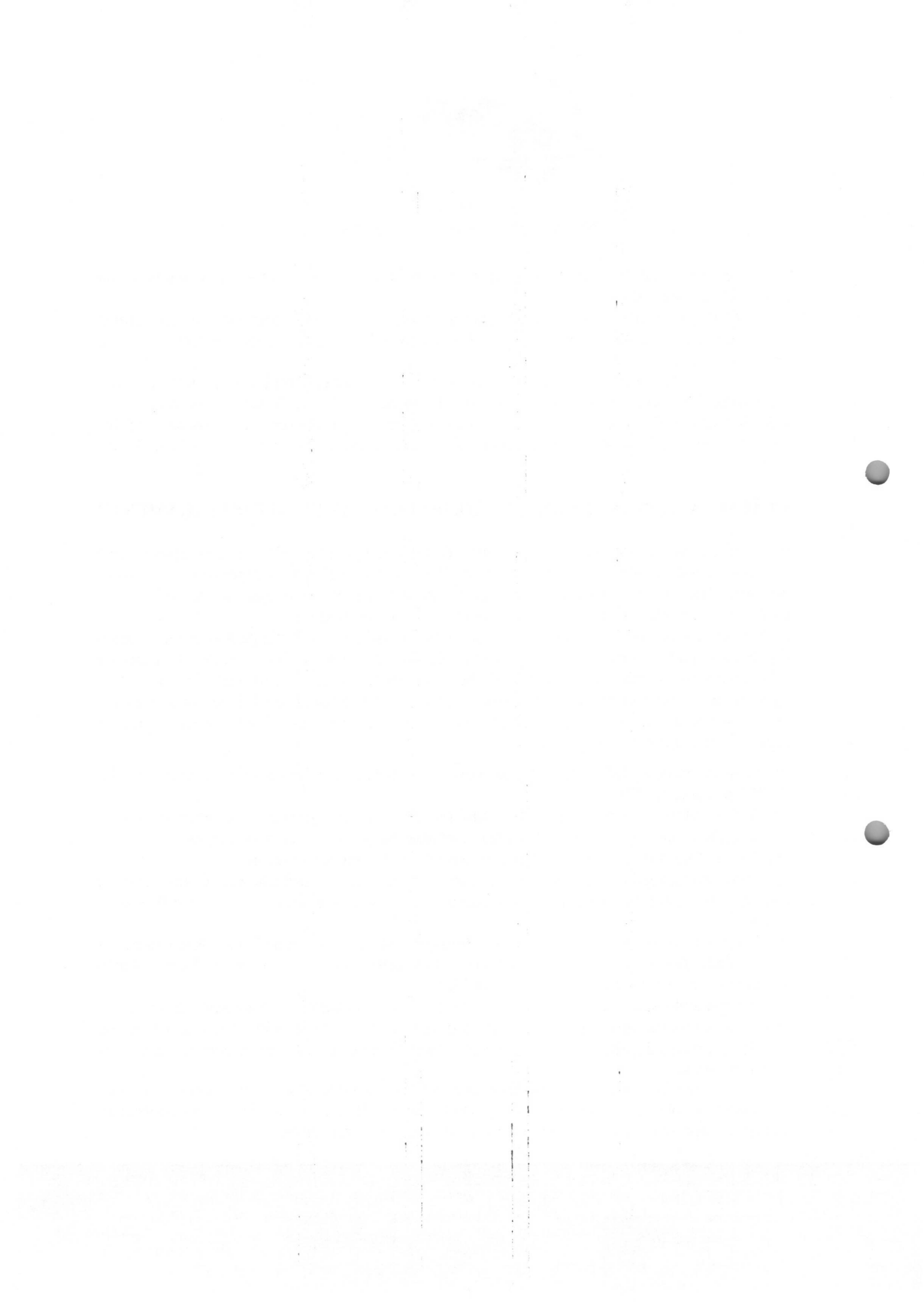
g.) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

h). O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

i) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

WENCESLAU SOUZA
MARCOS ANTONIO DE
MARCOS ANTONIO DE
CONDOMÍNIO WENCESLAU SOUZA
CNPJ nº 16.082.822/0001-01
Rua I, s/nº, 55140-000, Teixeira - PB
contato: wenceslau@teixeira.pb.gov.br
contato: marcossouza@teixeira.pb.gov.br

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

j). Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante-2023:

FONTE RECURSO: QSE, MDE, FUNDEB E PNATE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.150 Secretaria de Educação 02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas 12 368 1001 2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário- Educação 3390.00 Aplicações Diretas 12 361 1001 1029 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.00 Aplicações Diretas 12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3190.00 Aplicações Diretas 12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3190.00 Aplicações Diretas 12 361 1001 2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3190.00 Aplicações Diretas 12 361 1001 2066 Manutenção do Transporte Escolar- FUNDAMNTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.00 Aplicações Diretas 12 366 1001 2071 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3190.00 Aplicações Diretas 12 361 1001 2057 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e

WENCESLAU SOUZA
CPF: 011.111.111-11
WENCESLAU SOUZA
MARCQUES 42426861491
contato@wenceslau.com.br
contato@wenceslau.com.br

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES 42426861491



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Transferências de Impostos - 30% 3190.00 Aplicações Diretas 12 366 1001 2063 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 3190.00 Aplicações Diretas 12 365 1001 2065 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 3190.00 Aplicações Diretas 12 361 1001 2066 Manutenção do Transporte Escolar- FUNDAMNTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.00 Aplicações Diretas ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
6. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.
9. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

TEIXEIRA-PB, 20 de novembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426561491
CPF: WENCESLAU SOUZA
MARQUES: 42426561491 - 0-000, 0-000-
0000, ou -35018054650124
email: wenceslau_souza17@hotmail.com
Confirma o veracidade e legitimidade deste
documento

WENCESLAU DE SOUZA MARQUES
PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB
CONTRATANTE

MAX AZEVEDO
AGRA:02143743432

Assinado de forma digital por MAX
AZEVEDO AGRA:02143743432
Dados: 2023.11.20 17:54:04 -03'00'

PNEUMAX RECONDICIONADORA
LTDA.
CNPJ Nº 11.991.148/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: